



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 50

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, XIII, do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 7.444, de 20.12.85, combinado com o art. 6º da Resolução nº 12.547 do TSE, de 28.02.86 e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a seu Presidente e aos Juizes Eleitorais para requisitarem servidores públicos, federais, estaduais e municipais para prestação de serviço à Justiça Eleitoral durante o período de 01 de abril a 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Estas disposições entram em vigor a partir desta data.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte dias do mês de março de 1986.


DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA

Presidente


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Vice-Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resolução nº 50

DOUTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO

Juiz de Direito

DOUTOR JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES

Jurista

DOUTOR WILSON VIEIRA LOUBET

Jurista

DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal

DOUTOR NILDO DE CARVALHO

Juiz de Direito

DOUTOR ALCIDES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. O. de 1786
01 | 09 | 86
ÀS FLS. 19